Fls.:	 
Rub.:	

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 41/2025 – CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✔ Decreto nº 058/2023 Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✔ Decreto nº 061/2023 Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✔ Decreto nº 080/2023 Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO										
Órgão Gerenciador: Secreta	ria Municipa	l de Sa	ıúde							
Órgão(s) Participante(s):										
Objeto: contratação de empr	esa no fornec	imento	de medicame	entos	controlados (p	sicotrój	picos).			
Esclarecimentos e Imp	ugnações:	Até	28/10/2025	às	23h59min,	pelo	Portal	Licita	Colinas	_
www.licitacolinasma.com.b	r.									
Início da Sessão Eletrônica:	31/10/2025	às 09h	30min. (Horái	io de	Brasília/DF)					
Sistema Eletrônico Utilizad										
Endereço para retirada do	Edital: www.	.colina	s.ma.gov.br o	u ww	w.licitacolina	sma.con	n.br ou w	ww.gov.b	r/pncp	
	SIM									
Orçamento Sigiloso:	_	Sigilo	so, conforme	justifi	cativa apreser	ntada no	Termo d	e Referên	cia (Anexo	II)
	deste edital.									
Valor Estimado ou	Valor Total	• R\$ X	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXXXX	(XXXX	XXXXXX	XXXX)		
Máximo da Contratação:	Máximo da Contratação:  Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX									
_	Sistema de Registro de Sim									
Preços – SRP:	Preços – SRP:									
Critério de Julgamento:	Menor Preço	)								
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um	centa	vo)							
Modo de Disputa:	Aberto									

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.:			
Duk.			

Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
	⊠Valor Unitário do Item;
Forma de Envio do(s)	□Valor Total do Item;
Lance(s):	□ Valor Total do Lote/Grupo.
	□Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
	INFORMAÇÕES
Pregoeiro(a): Jerônimo C R	Neto.

Autoridade Competente: Soliane da Silva Monteiro – Sec de Saúde.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP					
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para					
MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil	SIM				
reais)?					
(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)					
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a					
participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?	NÃO				
(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)					
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou					
regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor	NÃO				
preço válido?	NAO				
(Art. 48, §3°, Lei Complementar n° 123/06)					
	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP				
Abreviações	CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP				
	Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo n° 125/2025	
Fls.:	
Rub.:	

CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

## $PREG\~{A}O\;ELETR\^{O}NICO-SRP\;N^o\;41/2025-CPL/PMC$

Fls.:		
Rub.:		

#### **PARTE GERAL**

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**2.1.** No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br**.
  - **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br**.
- **3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **3.6.** Não poderão participar deste Pregão:
  - **3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Fls.:		
Rub.:		

- **3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5%** (**cinco por cento**) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

Fl	ls.:	 		
R	ub.:			

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº** 14.133/2021.

- **3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
  - **3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
  - **3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
  - **3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
  - **3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
  - **3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
    - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
    - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.
  - **3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente:
  - **3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  - **3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;
  - **3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Fls.:	 	 	
Ruh			

- **4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:
  - a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88;
  - b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - **4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
  - **4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.
    - a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;
    - b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.
- **4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Fls.	:	 	 
Rul	o.:		

- **4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - **4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - **4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
- **4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - **4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - **4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **5.1.1.** Valor unitário e total do item;
  - **5.1.2.** Marca, se for o caso;
  - **5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
  - **5.1.4.** Modelo, se for o caso:
  - 5.1.5. Quantidade.
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - **5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Fls.:_		
Rub.		

- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12** (**doze**) **meses**.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - **5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.
    - **a)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
  - **5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - **5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- **5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- **5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br**.
  - **6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Fls.:			 _
Rub.	:		

- **6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- **6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
  - **6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - **7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- **7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 Plenário).

#### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
  - **8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- **8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Fls.:		
Rub.:		

- **8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br**.
- **8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:
  - **8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:
    - **8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
    - **8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
    - **8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2** (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    - **8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.
    - **8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (**cinco por cento**), o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
    - **8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
    - **8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.
  - **8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:
    - **8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
    - **8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
    - **8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (**dez por cento**) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5** (**cinco**) **minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Fls.:		
Rub.:		

- a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.
- **8.7.3.** Modo de Disputa Fechado e Aberto:
  - **8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10%** (dez por cento) superior à ela.
  - **8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - **8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (**cinco por cento**), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
  - **8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
  - **8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.
- **8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

# 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EOUIPARADAS.

- **9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5%** (**cinco por cento**) **superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  - **9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando

Processo n° 125/2025
Fls.:
Rub.:

automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
  - **10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- **10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

#### 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente permitido pelo Pregoeiro.
  - 11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.
- **11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- **11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Documentação" do Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas MA, CEP: 65.690-000.
- **11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

Fls.:		
Rub.:		

- **11.4.1.** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;
- **11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços Anexo III**;
- **11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2** (**dois**) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;
- **11.4.4.** Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- **11.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;
- **11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **11.6.** Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35%** (**trinta e cinco por cento**) em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.
  - **11.6.1.** O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:
    - a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e
      - a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13° Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.
    - b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
      - b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.
      - b.2) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.
  - **11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:
    - a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

Fls.:	 	 
Rub.:		

- 11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.
- **11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:
  - 11.7.1. Contenham vícios insanáveis;
  - 11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
  - 11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
  - 11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
  - 11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - **11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.
- **11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.
  - **11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

#### 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
  - 12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

<u>↑</u>	Processo n° 125/2025
	Fls.:
IICIPAL DE COLINAS	
nte de Licitação — CPL	Rub.:

- 12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos subitens anteriores acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/)
- 12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:
- 12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### 12.3. Habilitação Jurídica

- 12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:
  - 12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
  - 12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
  - 12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
  - 12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - 12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Fls.:		
Rub.:		

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

#### 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- **15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**;
- **15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**;
- 15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - 15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - 15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - **15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- **15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
  - 15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - 15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
  - **15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

#### 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

Processo n° 125/2025	
Fls.:	-
Rub.:	

- **12.6.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60** (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
  - **12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
  - **12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;
  - **12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.
  - 12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 12.6.3 deste edital;
    - a) A exigência no subitem 12.6.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - **12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
  - **12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: <u>Índices de Liquidez Geral (LG)</u>, <u>Liquidez Corrente (LC)</u> e <u>Solvência Geral (SG)</u> <u>iguais ou superiores a 1 (um)</u>;
    - a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como "Demais Demonstrações Contábeis" a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5°\_, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Fls.:	 	 
Dub ·		

ISG =	Ativo Total	≥ 1.00
15u —	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	<b>=</b> 1,00

$$ILG = rac{Ativo\ Circulante + Realiz\'avel\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exig\'ivel\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \ge 1,00$$

- a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- 12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:
  - **12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
  - 12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
  - **12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

FEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
niccão Pormanento do I icitação — CPI

PRE

Fls.:		
Rub.:		

Processo nº 125/2025

- 12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.
- 12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Fls.:		
Rub.:		

- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br.**

#### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competent**e realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

#### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A **Secretaria Municipal de Administração SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **16.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
- **16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração SEMAD** (**Órgão Gerenciador**) para conceder autorização ou não da adesão.
  - **16.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.
  - **16.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (**50%**) **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - **16.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.:		 
Rub:		

Processo nº 125/2025

- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
  - **16.4.1.** A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.
  - **16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.
- 16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.
- 16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;
- 16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.
- **16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.
- 16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

Fls.:		 	
Rub.:			

- **16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- **16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- **16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- **16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
  - **16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
  - **16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
  - **16.8.3.** for liberado:
  - **16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - **16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - **16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
  - **16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
  - **16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - **16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
  - **16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Processo n° 125/2025	
Fls.:	
Rub.:	

- **16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- **16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5** (**cinco**) **dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

#### 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
  - **17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - **17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
  - 17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- **17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
  - **17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

#### 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

Fls.:			
Rub.:			

- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br.**
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:
  - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
  - **20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
  - **20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
  - **20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:
  - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.
  - **20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - **20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Fls.:		
Rub.:		

- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- **20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.5**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.
- **20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- **20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.
  - **20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br**.
  - **20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.
- **20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- **20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:
  - **20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - **20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - **20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados

	Processo n° 125/2025
	Fls.:
AS	
L	Rub.:

os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

#### **22. DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 14 de outubro de 2025.

Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde

Fls	.:		
Ru	b.:		

Processo nº 125/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 41/2025 – CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

#### ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.682/0001-25

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Soliane da Silva Monteiro, Rita Francisca Ribeiro Lucio

**PROBLEMA RESUMIDO:** A população de Colinas enfrenta a falta de acesso regular e adequado a medicamentos essenciais, comprometendo a saúde e o bem-estar da comunidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo no fornecimento de medicamentos controlados, especialmente psicotrópicos, que são essenciais para o tratamento e manejo de diversas condições de saúde mental na população. A carência desses medicamentos pode resultar em agravamento dos quadros clínicos dos pacientes, comprometendo sua qualidade de vida e aumentando a demanda por serviços de saúde pública.

A necessidade de abastecimento regular e eficiente de medicamentos psicotrópicos está diretamente relacionada à promoção da saúde pública e ao bem-estar da comunidade. Estudos mostram que o não acesso a esses medicamentos pode levar a um aumento nos índices de internações hospitalares, evasão de tratamentos e até mesmo a crises sociais, econômicas e familiares. Portanto, garantir a disponibilidade desses insumos é vital para a efetividade das políticas de saúde mental do município.

Processo n° 125/2025
Fls.:
Rub.:

Além disso, a aquisição e fornecimento adequados desses medicamentos refletem o compromisso da administração pública com a saúde da população, sendo uma medida que busca minimizar as desigualdades no acesso à saúde. O alinhamento com os princípios do SUS, que preconiza a universalidade e a integralidade do atendimento, é imprescindível para atender às necessidades da população, destacando-se como uma responsabilidade do poder público.

Por fim, a descrição da necessidade de fornecimento de medicamentos controlados deve ser entendida sob a ótica do interesse público. Ao assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a medicamentos necessários para o controle e tratamento de distúrbios psiquiátricos, a Prefeitura Municipal de Colinas não apenas melhora a saúde individual, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa e saudável. Essa intervenção se mostra urgente e necessária frente ao quadro atual de demandas da saúde mental no município.

#### 2 - REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar voltado para a contratação do fornecimento de medicamentos controlados (psicotrópicos) para a Prefeitura Municipal de Colinas requer uma definição precisa dos requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada. Abaixo, apresenta-se uma lista com os requisitos necessários, adequados ao atendimento da demanda, de forma clara e objetiva.

Requisitos para o fornecimento de medicamentos controlados:

- 1. Registro na ANVISA: Todos os medicamentos psicotrópicos fornecidos devem possuir registro validado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e estar em conformidade com as normas vigentes.
- 2. Garantia de qualidade: Os medicamentos oferecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas Boas Práticas de Fabricação (BPF), assegurando a integridade e eficácia do produto.
- 3. Prazo de validade: Os medicamentos fornecidos devem ter prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da entrega, garantindo sua utilização durante um período adequado.
- 4. Condições de armazenamento: O fornecedor deve garantir que os medicamentos sejam armazenados nas condições adequadas até a entrega, respeitando as exigências de temperatura e umidade, conforme especificado pelo fabricante e normas regulatórias.
- 5. Documentação de transporte: Todos os produtos devem ser acompanhados de documentos que comprovem o transporte seguro, incluindo notas fiscais, certificados de análise e documentação de rastreabilidade.

Fls.:		
Rub ·		

- 6. Capacitação técnica: O fornecedor deve comprovar a capacitação técnica da equipe envolvida no fornecimento, garantido suporte e informações técnicas sobre os medicamentos à equipe de saúde da Prefeitura.
- 7. Atendimento a demanda: O fornecedor deve demonstrar capacidade para atender a demandas emergenciais e variações de consumo, garantindo a disponibilidade ininterrupta dos medicamentos solicitados.
- 8. Receituário e controle: Fornecer orientações e material de controle relacionado ao manejo dos medicamentos, visto que são produtos sujeitos a regulamentações específicas de venda e distribuição.
- 9. Preço: A proposta deve apresentar preços competitivos e justificados, sendo garantida a entrega dos medicamentos a preços que não ultrapassem a média de mercado local.
- 10. Termo de garantia: O fornecedor deve oferecer um termo de garantia que assegure a substituição ou devolução de medicamentos que apresentem problemas de qualidade ou que estejam fora das especificações acordadas.
- 11. Sustentabilidade: Sempre que possível, o fornecedor deve adotar práticas sustentáveis em suas operações, como uso de embalagens recicláveis e minimização de resíduos, demonstrando responsabilidade socioambiental.

Esses requisitos visam assegurar a seleção de propostas que efetivamente atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas, promovendo a aquisição de medicamentos controlados de alta qualidade, com eficiência e segurança.

## 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 1. Fornecimento Direto por Distribuidores Especializados
  - Vantagens:
    - Custo: Geralmente apresenta preços competitivos devido à compra em grandes volumes.
    - Qualidade: Produtos são de marcas reconhecidas e muitas vezes têm garantia de procedência.
- Prazo de Implementação: Tempo de entrega pode ser rápido, dependendo da localização do distribuidor e da capacidade logística.
- Suporte: Normalmente, existe suporte técnico disponível para esclarecimento de dúvidas e orientações sobre o uso dos medicamentos.
  - Desvantagens:

Fls.:	 	
Rub.:		

- Flexibilidade: Pode haver limitações na personalização das encomendas ou no ajuste de produtos conforme demanda específica.
- Dependência de Estoque: A dependência do estoque do distribuidor pode causar problemas em caso de alta demanda ou desabastecimento.

#### 2. Parcerias com Farmácias Locais

- Vantagens:
- Custo: Possibilidade de negociação de preços e condições vantajosas para a administração pública local.
- Flexibilidade: Capacidade de ajustar pedidos de acordo com as necessidades específicas da comunidade.
  - Suporte: Próximo ao público-alvo, facilitando o suporte e a orientação sobre os medicamentos.
  - Desvantagens:
- Qualidade: Variedade de produtos pode levar a inconsistências na qualidade dos medicamentos fornecidos.
- Prazo de Implementação: O tempo necessário para firmar parcerias e acordos pode ser longo, além da possibilidade de atrasos na entrega.
- Escalabilidade: Em situações de aumento súbito de demanda, farmácias locais podem não conseguir atender a todos os pedidos.

#### 3. Aquisição via Pregão Eletrônico

- Vantagens:
- Custo: A concorrência gerada pelo pregão pode resultar em preços mais baixos.
- Eficiência: Processo ágil que permite celeridade nas compras.
- Adequação ao Interesse Público: Transparecia e ampla participação de fornecedores garantem a obtenção de melhores propostas.
  - Desvantagens:
- Complexidade: Exige conhecimento técnico específico para elaborar editais e conduzir a licitação de forma adequada.
- Tempo de Implementação: O processo licitatório pode prolongar-se por várias semanas, considerando etapas de divulgação, análise e adjudicação.
- 4. Contratualização com Indústria Farmacêutica
  - Vantagens:
- Custo: Negociações diretas podem proporcionar preços reduzidos em comparação às compras intermediadas.
  - Qualidade: Relacionamento direto com o fabricante garante maior controle de qualidade.
- Personalização: Possibilidade de desenvolver medicamentos específicos em parceria com os fabricantes para necessidades locais.

Fls.:		
Rub.:		

- Desvantagens:
- Manutenção: Necessidade de gestão contínua do relacionamento e contratos, demandando recursos humanos qualificados.
- Tempo de Implementação: Pode ser demorado devido às negociações e formalizações de contratos longos.
- 5. Sistemas de Gestão de Medicamentos (software/GPS)
  - Vantagens:
  - Eficiência: Otimiza o gerenciamento do estoque, evitando faltas ou excessos.
  - Qualidade: Proporciona dados atualizados para tomada de decisão assertiva sobre suprimentos.
  - Relatórios: Facilita a geração de relatórios e monitoramento de consumo.
  - Desvantagens:
  - Custo: Investimento inicial em software e eventual necessidade de servidores pode ser elevado.
- Treinamento: Demanda treinamento específico para a equipe de saúde e gestão, o que pode prolongar o tempo de implementação.

#### Análise Comparativa:

- Fornecimento Direto por Distribuidores Especializados é ótimo em custo e rapidez, mas peca na flexibilidade.
- Parcerias com Farmácias Locais oferecem adaptabilidade e suporte próximo, mas podem sofrer com a qualidade.
- Aquisição via Pregão Eletrônico garantiria um controle adequado e bom custo, mas requer responsabilidade técnica e pode demorar.
- Contratualização com Indústrias Farmacêuticas potencialmente reduz custos, porém exige manutenção constante e pode ser complexa.
- Sistemas de Gestão de Medicamentos melhoram a eficiência operacional, mas demandam investimento e capacitação.

A escolha da solução ideal deve considerar não apenas o custo imediato, mas também os aspectos de qualidade, suporte e tempo de implementação, visando garantir a continuidade e efetividade do fornecimento de medicamentos controlados à comunidade atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução de aquisição via Pregão Eletrônico para resolver o problema da falta de acesso a medicamentos essenciais na população de Colinas justifica-se, em primeiro lugar, pelos seus aspectos técnicos. O Pregão Eletrônico proporciona uma ampla competitividade entre os fornecedores, promovendo um ambiente onde diversas empresas podem apresentar suas propostas. Isso não apenas beneficia a seleção de preços mais baixos, mas também assegura que as ofertas

Proc	esso n° 125/2025
Fls.:	
Rub.:	

sejam analisadas de maneira transparente e objetiva, permitindo à administração pública escolher a proposta que melhor atenda às necessidades do município. A plataforma digital é acessível e intuitiva, facilitando a participação de fornecedores de diferentes regiões e possibilitando um maior preenchimento das demandas específicas sobre medicamentos essenciais, com prazo de entrega mais ágil.

Os benefícios operacionais da aquisição por meio do Pregão Eletrônico são também significativos. O processo visa simplificar as etapas de compra e reduz a burocracia associada à contratação de bens e serviços. A adoção desta modalidade assegura um suporte contínuo durante o processo de aquisição, uma vez que a própria plataforma disponibiliza aos usuários orientações e assistência técnica durante a realização do pregão. Além disso, as soluções adquiridas através do Pregão Eletrônico costumam ter maior compatibilidade com tecnologias existentes, garantindo uma implementação que minimalize interrupções no atendimento ao público. A escalabilidade é outra vantagem operacional, visto que a Prefeitura poderá facilmente realizar novas aquisições ou ajustes nas compras conforme as necessidades da comunidade se alterem.

Do ponto de vista econômico, a realização de compras via Pregão Eletrônico oferece um excelente custo-benefício. A competição acirrada gerada por esta modalidade tende a resultar em preços mais baixos, beneficiando diretamente a gestão pública. Os valores economizados durante o processo de compra poderão ser realocados para outras áreas prioritárias da saúde, potencializando investimentos em outras ações para o bem-estar da população. O uso dessa ferramenta ainda proporciona visibilidade e transparência, aumentando a confiança da comunidade na administração municipal em relação à utilização dos recursos públicos. Assim, a consolidação de acesso a medicamentos essenciais, que tem impacto direto na saúde e qualidade de vida da população, evidencia o retorno positivo esperado frente ao investimento realizado.

Ademais, o Pregão Eletrônico permite um acompanhamento eficaz das entregas e serviços contratados, o que se traduz em um controle constante e rigoroso sobre a execução do contrato. Com isso, verifica-se não apenas a entrega dos produtos, mas também a adequação dos mesmos às especificações inicialmente solicitadas. Este acompanhamento possibilita que eventuais falhas sejam rapidamente detectadas e sanadas, garantindo que a população de Colinas receba, de forma contínua e eficiente, os medicamentos necessários para o seu tratamento e cuidados de saúde, solidificando assim a importância de tal alternativa de aquisição como sendo a mais adequada às necessidades do município.

#### 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Item   Descrição   Unidade   Quant.   R\$ Unid.   R\$ Total					
1	8888 - ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	UNIDADE	20.000,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.:\_ Rub.:\_\_\_\_\_

2	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	LINIDADE	20,000,00
		UNIDADE	20.000,00
3	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	UNIDADE	10.000,00
4	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	UNIDADE	10.000,00
5	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	UNIDADE	10.000,00
6	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	UNIDADE	10.000,00
7	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	UNIDADE	10.000,00
8	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	UNIDADE	3.000,00
9	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	UNIDADE	10.000,00
10	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	UNIDADE	10.000,00
11	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	UNIDADE	10.000,00
12	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml 20ML	UNIDADE	8.000,00
13	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	10.000,00
14	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	UNIDADE	10.000,00
15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	10.000,00
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	UNIDADE	10.000,00
17	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	UNIDADE	10.000,00
18	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	UNIDADE	20.000,00
19	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	UNIDADE	20.000,00
20	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	UNIDADE	800,00
21	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	UNIDADE	8.000,00
22	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	UNIDADE	4.500,00
23	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	UNIDADE	20.000,00
24	FENOBARBITAL GOTAS	UNIDADE	3.400,00
25	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	UNIDADE	18.000,00
26	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	UNIDADE	20.000,00
27	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO	UNIDADE	5.000,00
28	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	UNIDADE	20.000,00
29	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	UNIDADE	20.000,00
30	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	20.000,00
31	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	UNIDADE	12.000,00
32	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG	UNIDADE	20.000,00
33	PREGABALINA COMPRIMIDO 75mg	UNIDADE	10.000,00
34	QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	20.000,00
35	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	20.000,00
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.:			
Ruh ·			

44	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	20.000,00	
44				
43	VENLAFAXINA 75MG	UNIDADE	20.000,00	
42	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	UNIDADE	500,00	
41	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50mg	UNIDADE	20.000,00	
40	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	20.000,00	
39	RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML	UNIDADE	1.800,00	
38	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	UNIDADE	20.000,00	
37	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	UNIDADE	20.000,00	
36	QUETIAPINA COMPRIMIDO 50mg	UNIDADE	12.000,00	

- 5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.
  - 5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DAEP, anexo ao processo administrativo.

#### 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento formal da contratação para a aquisição de medicamentos essenciais via pregão eletrônico é justificado por aspectos técnicos e operacionais que favorecem a efetividade do processo. A adoção de lotes ou itens distintos permite uma melhor segmentação das necessidades da população, facilitando a gestão e a monitorização dos diferentes grupos de medicamentos. Essa abordagem possibilita que fornecedores especializados em categorias específicas de medicamentos participem da licitação, aumentando a competitividade e garantindo a aquisição de produtos com qualidade superior.

Além disso, o parcelamento formal proporciona flexibilidade na execução do contrato. Cada lote adjudicado pode ser gerenciado de forma independente, permitindo ajustes conforme a demanda e contribuindo para uma adequação mais precisa às necessidades locais. Essa separação não apenas otimiza a logística de distribuição dos medicamentos, mas também minimiza riscos associados à falta de suprimentos, uma vez que cada item pode ter sua entrega e estoque monitorados individualmente.

Fls.:	
Rub.:	

Processo nº 125/2025

Por fim, essa estratégia de parcelamento impacta positivamente o atendimento ao interesse público, uma vez que possibilita uma resposta mais ágil às carências da saúde pública municipal. A combinação de compras em lotes com processos competitivos aumenta a eficiência da contratação, resultando em melhores preços e garantias de fornecimento. Assim, a população de Colinas terá acesso mais regular e adequado aos medicamentos essenciais, promovendo a melhoria da saúde e bem-estar da comunidade.

#### 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos controlados na Prefeitura Municipal de Colinas visa resolver a grave questão do acesso inadequado a medicamentos essenciais pela população. Essa solução proporciona uma significativa melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, além de ser uma escolha racional em termos econômicos. Ao garantir o suprimento regular e adequado de medicamentos, a administração pública não apenas assegura a continuidade do tratamento de doenças, mas também reduz custos associados a internações e agravamentos de saúde que podem ocorrer devido à falta de acesso a esses medicamentos.

Em termos de economicidade, a contratação estratégica desta empresa permitirá um melhor controle dos gastos públicos. A negociação com fornecedores pode resultar em tarifas mais baixas por volumes maiores de compra, garantindo assim um custo-benefício superior em relação a aquisições pontuais ou emergenciais. Além disso, a aquisição direta pode evitar desperdícios e maximizar a utilização de recursos, uma vez que os medicamentos adquiridos atenderão a demanda específica da população, minimizando sobras e vencimentos desnecessários.

O aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros será otimizado através da centralização do processo de compra e distribuição dos medicamentos. Ao contar com uma única empresa fornecedora, é possível reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de múltiplos contratos, permitindo que os servidores públicos possam focar em outras demandas essenciais do sistema de saúde municipal. Os recursos materiais, como transportes e espaços de armazenamento, também serão mais bem gerenciados, pois a logística ficará a cargo de um único fornecedor, garantindo eficiência operacional.

Concluindo, a contratação de uma empresa para fornecer medicamentos controlados apresenta um caminho claro para a economia de recursos financeiros públicos e a melhora na eficiência da utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis. Isso resultará em um atendimento à população mais digno e eficaz, promovendo a saúde pública no município de Colinas.

#### 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com a escolha da solução para o problema de acesso a medicamentos essenciais na população de Colinas, que é a contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos controlados

Processo n° 125/2025
Fls.:
Rub.:

(psicotrópicos), diversas providências devem ser adotadas pela Administração antes da celebração do contrato.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Primeiramente, é necessário realizar um mapeamento detalhado da demanda por medicamentos psicotrópicos a partir de dados epidemiológicos e registros de prescrições médicas na rede de saúde municipal. Esse levantamento permitirá identificar quais medicamentos são imprescindíveis para atender a população, bem como as quantidades necessárias, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos.

Outra providência essencial é a avaliação da capacidade técnica e operacional dos fornecedores potenciais. A Administração deve promover a análise criteriosa da qualificação técnica das empresas que têm interesse em fornecer os medicamentos, considerando aspectos como a experiência anterior no fornecimento de medicamentos controlados, certificações de qualidade e regularização junto à vigilância sanitária. Essa análise garantirá que os fornecedores escolhidos estejam aptos a atender com segurança e eficiência.

A capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão contratual também deve ser considerada. Em virtude das características específicas dos medicamentos controlados, é fundamental que esses servidores recebam orientação sobre a legislação pertinente, técnicas de controle de estoque e manejo adequado desse tipo de medicamento. Isso contribui para a eficácia na supervisão do contrato e para assegurar a correta entrega dos insumos à população.

Adicionalmente, a Administração deve estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade dos medicamentos fornecidos. É recomendável a criação de um plano de ação que contemple a realização de testes de qualidade nos produtos recebidos, além de auditorias sistemáticas para verificar a conformidade com os padrões exigidos.

Por fim, caso seja necessário, a contratação de um serviço adicional especializado em logística farmacêutica pode ser contemplada. Esse serviço pode incluir o gerenciamento da distribuição e da armazenagem dos medicamentos, garantindo que o transporte e a estocagem ocorram em condições ideais, contribuindo assim para a efetividade da oferta desses medicamentos à população.

Essas providências permitirão não apenas a implementação eficaz da solução escolhida, mas também contribuirão para a melhor alocação dos recursos públicos, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de Contratações Correlatas.

#### 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fls.:		
Rub.:		

Processo nº 125/2025

Ao considerar a contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos controlados (psicotrópicos) pela Prefeitura Municipal de Colinas, é fundamental identificar e analisar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa ação, bem como propor medidas mitigadoras. Dentre os principais impactos identificados, destacam-se a geração de resíduos químicos, o consumo de energia durante o transporte e armazenamento dos medicamentos, e a possibilidade de contaminação ambiental.

Um dos principais impactos ambientais é a geração de resíduos provenientes da embalagem de medicamentos e aqueles que não forem utilizados após seu prazo de validade. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar práticas de logística reversa, onde as embalagens deverão ser devolvidas à empresa fornecedora para reaproveitamento ou reciclagem. Dessa forma, é possível reduzir a quantidade de resíduos gerados e promover a reintrodução de materiais no ciclo produtivo.

Outro aspecto relevante é o consumo de energia associado ao armazenamento e transporte dos medicamentos. A adoção de soluções de baixo impacto pode incluir a escolha de veículos que utilizam combustíveis menos poluentes ou que sejam elétricos, além de otimizar rotas para minimizar a distância percorrida. Essas medidas garantem não apenas a eficiência no uso de recursos energéticos, mas também contribuem para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

Adicionalmente, deve-se considerar a integração de métodos sustentáveis no acondicionamento e na distribuição dos produtos. Utilizar embalagens biodegradáveis ou recicláveis e priorizar fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis nas suas operações são estratégias que podem ser incluídas no processo de contratação.

Em situações em que medicamentos sejam descartados due a vencimento ou outras razões, deverão ser estabelecidos procedimentos adequados para o descarte seguro e responsável. Isso inclui a coleta e destinação de resíduos farmacêuticos em conformidade com as diretrizes ambientais, diminuindo assim qualquer risco de contaminação das fontes de água e solo.

Por fim, é crucial que a empresa contratada realize auditorias regulares em sua operação e apresente relatórios sobre a gestão de resíduos e eficiência energética, assegurando que as medidas mitigadoras estão sendo seguidas. Assim, a contratação será alinhada com um compromisso claro de responsabilidade ambiental, favorecendo a saúde da população e do meio ambiente na região de Colinas.

## 11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 12 de Maio de 2025.

Processo n° 125/2025	
Fls.:	-
Ruh ·	

Rita Francisca Ribeiro Lucio Assessoria Tecnica da Sec de Saúde.

De acordo,	
	Soliane da Silva Monteiro
	Secretária Municipal de Saúde

1100000011	120/2020
Fls.:	
Rub.:	

Processo nº 125/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2025 - CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

#### ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente visa o(a) **contratação de empresa no fornecimento de medicamentos controlados** (**psicotrópicos**), conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, especialmente psicotrópicos, é uma ação essencial para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colinas. Este serviço se torna imprescindível diante do aumento do diagnóstico de transtornos mentais na população local, que requer um atendimento especializado e eficaz.

O objetivo central dessa contratação é garantir o acesso rápido e contínuo a medicamentos fundamentais para o tratamento de diversas condições psiquiátricas, como depressão, ansiedade, transtorno bipolar, entre outros. Esses medicamentos são indispensáveis para a eficácia das intervenções terapêuticas, promovendo a melhora da qualidade de vida dos pacientes atendidos na rede pública de saúde.

A necessidade de realizar essa contratação é evidente devido à crescente demanda por tratamentos adequados e à importância de manter estoques regulares de medicamentos controlados. A falta desses insumos pode resultar em descontinuidade dos tratamentos, agravando o estado de saúde dos usuários e aumentando as complicações associadas aos transtornos mentais.

O impacto da não realização dessa contratação será significativo e prejudicial à saúde da população. Sem um fornecimento contínuo e confiável de medicamentos psicotrópicos, pacientes poderão sofrer recaídas em seu quadro clínico, o que não apenas afeta suas vidas pessoais, mas também sobrecarrega o sistema de saúde em decorrência da necessidade de atendimentos emergenciais e internações, resultando em custos elevados ao erário público.

Além disso, a relevância desse serviço ultrapassa a esfera individual, refletindo diretamente no interesse público ao promover a saúde mental e bem-estar da comunidade. A disponibilização adequada de medicamentos contribui para a redução de estigmas associados à saúde mental, incentivando pacientes a buscarem ajuda e suporte, e favorecendo a construção de uma sociedade mais saudável e inclusiva.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que regulamenta as novas diretrizes de licitações e contratos administrativos, esta contratação se justifica pelo princípio da eficiência, assegurando a melhor utilização dos recursos públicos com transparência e responsabilidade. Portanto, é imprescindível proceder com a contratação

Processo nº 125/2025
Fls.:
Rub.:

de uma empresa especializada para suprir a demanda de medicamentos controlados na cidade, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de Colinas com a saúde e o bem-estar da população.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	
1	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	UNIDADE	20.000,00	
2	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	UNIDADE	20.000,00	
3	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	UNIDADE	10.000,00	
4	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	UNIDADE	10.000,00	
5	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	UNIDADE	10.000,00	
6	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	UNIDADE	10.000,00	
7	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	UNIDADE	10.000,00	
8	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	UNIDADE	3.000,00	
9	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	UNIDADE	10.000,00	
10	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	UNIDADE	10.000,00	
11	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	UNIDADE	10.000,00	
12	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml 20ML	UNIDADE	8.000,00	
13	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	10.000,00	
14	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	UNIDADE	10.000,00	
15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	10.000,00	
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	UNIDADE	10.000,00	
17	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	UNIDADE	10.000,00	
18	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	UNIDADE	20.000,00	
19	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	UNIDADE	20.000,00	
20	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	UNIDADE	800,00	
21	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	UNIDADE	8.000,00	
22	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	UNIDADE	4.500,00	
23	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	UNIDADE	20.000,00	
24	FENOBARBITAL GOTAS	UNIDADE	3.400,00	
25	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	UNIDADE	18.000,00	
26	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	UNIDADE	20.000,00	
27	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO	UNIDADE	5.000,00	
28	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	UNIDADE	20.000,00	
29	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	UNIDADE	20.000,00	
30	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	20.000,00	
31	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	UNIDADE	12.000,00	
32	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG	UNIDADE	20.000,00	

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.:			
_			

Rub.:			

33	PREGABALINA COMPRIMIDO 75mg	UNIDADE	10.000,00
34	QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	20.000,00
35	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	20.000,00
36	QUETIAPINA COMPRIMIDO 50mg	UNIDADE	12.000,00
37	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	UNIDADE	20.000,00
38	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	UNIDADE	20.000,00
39	RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML	UNIDADE	1.800,00
40	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	20.000,00
41	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50mg	UNIDADE	20.000,00
42	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	UNIDADE	500,00
43	VENLAFAXINA 75MG	UNIDADE	20.000,00
44	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	20.000,00

- 3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.
  - 3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Praça do Mercado Central, bairro Centro, Colinas - Maranhão - Cep. n° 65.690-000.

#### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05** (**cinco**) **dias úteis,** a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

## 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

Fls.:		
Rub.:		

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias consecutivos do Recebimento Provisório.
- 4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservandose ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- 4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.
- 4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.
- 4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

## 4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.
- 4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Não se aplica.

#### 1

Fls.:		
Rub.:		

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

Fls.:	 	 
Rub.:		

- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materias/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

#### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

<b>*</b>	Processo n° 125/2025
	Fls.:
IPAL DE COLINAS	
de Licitação — CPL	Rub.:

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - 9.1.1. Habilitação jurídica;
  - 9.1.2. Habilitação técnica
  - 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
  - 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;
- 9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:
  - 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
  - 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
  - 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
  - 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
  - 10.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 10.1.1 Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

P	rocesso n° 125/2025
Fls.:	
Rub.	:

- 10.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n°: 6.437/1977;
- 10.3. Autorização Especial (AE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999;
- 10.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

#### 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

Processo II	123/2023
Fls.:	
Ruh ·	

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

- 13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Fls.:		
Rub ·		

- 13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- 14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.
- 14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5** (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Fls.:		
Rub.:		

- 14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Da Liquidação

- 14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e

Fls.:	 
Rub.:	

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5** (**cinco**) **dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:
    - a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    - b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
    - c) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
    - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Fls.:		
Rub.:_		

- 14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

## Prazo de pagamento

- 14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5** (**cinco**) **dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX	I= (6 /100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------	-----------------------	--

## Forma de pagamento

- 14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Fls.:		
Rub.:		

- 14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
  - 15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- 16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- 16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Fls.:	 	 	
Ruh			

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

#### 17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (09/06/2025).
- 17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Fls.:_			
Rub.:	:		

- 18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.
- 18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;
  - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 19.1.5. fraudar a licitação;

Fls.:			
Rub:			

- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 19.2.1. Advertência;
  - 19.2.2. Multa;
  - 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Fls.:		 
Rub ·		

- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

Processo nº 125/2025
Fls.:
Ruh ·

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.
- 20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 12 de Maio de 2025.

Rita Francisca Ribeiro Lucio Assessoria Tecnica da Sec de Saúde.

De acordo,	
	Soliane da Silva Monteiro
	Secretária Municipal de Saúde

Fls.:	 
Ruh ·	

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2025 - CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

#### ANEXO III

## PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2025 - CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

**OBJETO:** contratação de empresa no fornecimento de medicamentos controlados (psicotrópicos).

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIV	A DA CONTRA	ΓΑÇÃΟ				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total		
	0 - ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso		
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso					
	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso		
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso					
	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso		
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso					
	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso		
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso					
	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso		
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso					
	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso		
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso					
	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso		
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso					
8	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.:	 	 _

Rub.:\_

	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor 1	otal R\$ Sigiloso			
	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	ONIDADE	10.000,00	31811030	31811030
,	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	Total B¢ Sigiloso			
		1	10.000,00	Cigiloso	Cigiloso
10	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	T . 1546: 11			
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	1			
	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso			
	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml 20ML	UNIDADE	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 8.000,00   Valor 1	otal R\$ Sigiloso			
	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso			
	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				- 0
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso			
	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	ONIDADE	10.000,00	Jigiloso	31811030
13	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	Total D¢ Cigiloso			
	·	1	10,000,00	Cinilana	C:=:l===
1.0	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	T . 1546: 11			
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	1			
	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso			
	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso			
	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso			
	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	UNIDADE	800,00	Sigiloso	Sigiloso
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		1 220,00	0.8	8
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 800,00   Valor To	tal R\$ Sigiloso			
	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	UNIDADE	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	8.000,00	Signoso	Signoso
21	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 8.000,00   Valor 1	otal P¢ Sigiloso			
		1	4 500 00	C: -:I	C: -:I
22	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	UNIDADE	4.500,00	Sigiloso	Sigiloso
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	atal Bé Callana			
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 4.500,00   Valor T				
				Sigiloso	Sigiloso
	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	UNIDADE	20.000,00	Signoso	- 0
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		20.000,00	31611030	- <b>G</b>
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso		-	
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor FENOBARBITAL GOTAS		3.400,00	Sigiloso	Sigiloso
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso		-	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor FENOBARBITAL GOTAS	Total R\$ Sigiloso UNIDADE		-	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor FENOBARBITAL GOTAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Total R\$ Sigiloso UNIDADE		-	
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor FENOBARBITAL GOTAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor TFLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso	3.400,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor FENOBARBITAL GOTAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor T	Total R\$ Sigiloso UNIDADE  otal R\$ Sigiloso UNIDADE	3.400,00	Sigiloso	Sigiloso
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor FENOBARBITAL GOTAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor T FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 18.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso UNIDADE  otal R\$ Sigiloso UNIDADE	3.400,00	Sigiloso Sigiloso	Sigiloso
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor FENOBARBITAL GOTAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor TELUOXETINA COMPRIMIDO 20mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 18.000,00   Valor GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso	3.400,00	Sigiloso	Sigiloso
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor FENOBARBITAL GOTAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor TELUOXETINA COMPRIMIDO 20mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 18.000,00   Valor GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE	3.400,00	Sigiloso Sigiloso	Sigiloso
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor FENOBARBITAL GOTAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor TELUOXETINA COMPRIMIDO 20mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 18.000,00   Valor GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso Total R\$ Sigiloso	3.400,00 18.000,00 20.000,00	Sigiloso Sigiloso Sigiloso	Sigiloso Sigiloso Sigiloso
24 25 26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor FENOBARBITAL GOTAS  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor TELUOXETINA COMPRIMIDO 20mg  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 18.000,00   Valor GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO	Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE	3.400,00	Sigiloso Sigiloso	Sigiloso
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor FENOBARBITAL GOTAS  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor TELUOXETINA COMPRIMIDO 20mg  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 18.000,00   Valor GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE	3.400,00 18.000,00 20.000,00	Sigiloso Sigiloso Sigiloso	Sigiloso Sigiloso Sigiloso
24 25 26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor FENOBARBITAL GOTAS  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor TELUOXETINA COMPRIMIDO 20mg  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 18.000,00   Valor GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5.000,00   Valor GUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE	3.400,00 18.000,00 20.000,00 5.000,00	Sigiloso Sigiloso Sigiloso Sigiloso	Sigiloso Sigiloso Sigiloso
24 25 26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor FENOBARBITAL GOTAS  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor TELUOXETINA COMPRIMIDO 20mg  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 18.000,00   Valor GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE  Total R\$ Sigiloso UNIDADE	3.400,00 18.000,00 20.000,00	Sigiloso Sigiloso Sigiloso	Sigiloso Sigiloso Sigiloso

Rub.:\_\_



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

'ls.:\_\_\_\_\_

	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso						
	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			. 0	. 0			
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor  OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	UNIDADE	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			. 0	. 0			
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso						
	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	'	,					
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso						
	PREGABALINA COMPRIMIDO 75mg	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	'						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso						
	QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	'						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso						
	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso						
	QUETIAPINA COMPRIMIDO 50mg	UNIDADE	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso						
	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso						
	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	Total R\$ Sigiloso						
	RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML	UNIDADE	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso			
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor T	otal R\$ Sigiloso						
	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor							
	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50mg	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor							
	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	UNIDADE	500,00	Sigiloso	Sigiloso			
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Tot	1						
	VENLAFAXINA 75MG	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	T	1					
	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso			
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor	Total RŞ Sigiloso						
	Valor Total				Sigiloso			
					. 0			

## Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

Subcont - Subcontratação de MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Fls.:
Rub.:

Processo nº 125/2025

**Dados Bancários da Empresa**: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital; **Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Processo nº 125/2025
Fls.:
Rub.:

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2025 - CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

#### **ANEXO III-A**

## MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Margem de Lucro (%)
1							
2							
3							
4						·	
5							

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota). **Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

Fls.:	 	
Rub.:		

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2025 - CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

#### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 41/2025 – CPL/PMC
Processo Administrativo nº 125/2025
A empresa ( <b>razão social do licitante</b> ) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:
DECLARO que o <b>REGIME TRIBUTÁRIO</b> da licitante é:
Simples Nacional;
Lucro Real;
Lucro Presumido;
Outro:
DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s) XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXXXXXXXXX.
DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.
Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
Endereço: Cidade/Estado: Cep.: Ponto de referência: Telefone: E-mail:
DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:
Microempreendedor Individual – MEI;
Microempresa – ME;
Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Fls.:	
Rub.:	

Sociedade Cooperativa;
Normal.

## Condições de participação

- ⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- ⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

#### Declarações para fins de habilitação

- ⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- ⇒ DECLARO que inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- ⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## Declarações de cumprimento á legislação trabalhista

- ⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- ⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2025 - CPL/PMC

Processo nº 125/2025	
Fls.:	
Rub.:	

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

#### **ANEXO IV**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 – CPL/PMC PROCESSO Nº 125/2025

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto o **contratação de empresa no fornecimento de medicamentos controlados (psicotrópicos).**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025 CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.
  - **1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025 CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) mese**s contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1100000011	120,2020
Fls.:	
Rub.:	

Processo nº 125/2025

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.
- 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- **4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- **4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;
  - **4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

#### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Processo n° 125/2025
	Fls.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	
Comissão Permanente de Licitação – CPL	Rub.:

como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os precos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.
  - **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de

PI	ocesso n° 125/2025
Fls.:_	
Rub.	

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.
- 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- **8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.
  - **8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Fls.:_			
Rub.:			

# 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:
  - 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
  - **10.1.3.** For liberado:
  - **10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - **10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
  - **10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
  - **10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - **10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
  - **10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
  - **10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- **10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5** (**cinco**) **dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
  - **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.** 

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- **12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025 CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- **12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

#### **13. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), de _	de 2025.
Ivan Prudêncio da Silva	Fulano de Tal
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento	Representante Legal da empresa XXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR	

Fls.:		
Rub.:		

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2025 - CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

#### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC PROCESSO Nº 125/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE COLINAS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXX**.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Dias Carneiro, n° 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXX.XXX.XXX.XXX, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 41/2025 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo nº 125/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa no fornecimento de medicamentos controlados (psicotrópicos).,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.
- **1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

- **1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

Proces	sso n° 125/2025
Fls.:	
Rub.:	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei n**° **14.133/2021**.
  - **2.1.1.** O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.
- **2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- **2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**9.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

**10.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11000550 11	123/2023
Fls.:	
Rub.:	

Processo nº 125/2025

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.
- **11.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- **13.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- **13.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- **13.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Fls.:		
Rub.:		

- **14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - **14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - **14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - **14.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **14.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - **14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **14.5.2.** Indenizações e multas.
- **14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **14.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fls.:	 	
Rub.:		

**17.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

**18.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021,** bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

#### CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

**20.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br** 

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2024.

## 

#### XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
CPF·	CPF

Fls.:	
Rub.:	

Processo nº 125/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2025 - CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

#### ANEXO VII

#### ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#\${identificador\_ordem}

#### ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj) *Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)* 

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	ОВЈЕТО	UNIDADE REQUISITANTE
#\${identificador_ordem}	\${objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\${processo_origem_ordem}		

#### MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

\${tabela\_itens\_ordem}

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 41/2025 – CPL/PMC;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 41/2025 – CPL/PMC**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 41/2025 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

	Processo n° 125/2025
	Fls.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	
Comissão Permanente de Licitação – CPL	Rub.:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 125/2025.
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025 CPL/PMC.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, 14 de Outubro de 2025.

Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE

CNPJ nº CONTRATADA